

PROJETO DE LEI N° 1.286/2014

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.286/2014 que **"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Antônio Prado e dá outras providências"**.

O convênio objeto do presente Projeto de Lei visa a reunião de esforços e ações conjuntas por ambos os municípios para levar o serviço de abastecimento de água de boa qualidade às famílias da Linha Almeida, Comunidade de São Caetano, tendo em vista que parte das famílias residem no território de Antônio Prado e parte residem no território de Nova Roma do Sul.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certo de vossa compreensão, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.
VEREADOR JOSÉ LUIZ COMIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

PROJETO DE LEI N° 1.286/2014

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o município de Antônio Prado e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Município de Antônio Prado, de modo a permitir a tomada de ações conjuntas de cooperação entre as instituições signatárias para a implantação de todo o sistema de abastecimento de água potável na Linha Almeida, comunidade de São Caetano (Rio da Prata) numa extensão aproximada de 4,5km.

Art. 2°. Será parte integrante desta Lei, como se transcrito fosse, minuta do convênio a ser firmado entre o Município de Nova Roma do Sul e o Município de Antônio Prado.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento corrente.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, 15 de outubro de 2014.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO N° _____

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
E MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 895, inscrito no CNPJ sob o n° 91.110.296/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARINO ANTONIO TESTOLIN**, brasileiro, casado, professor, portador da RG n° 1007293168 e do CPF n° 366.921.070-91, residente a domiciliado na Rua Cipriano Carminatti, 215, nesta cidade de Nova Roma do Sul (RS) e o **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO**, com sede na _____, CNPJ _____ neste ato representada por _____, Prefeito Municipal _____, residente e domiciliado nesse município, a seguir denominada, simplesmente **MUNICÍPIO** resolvem celebrar o presente Convênio sob a égide da Lei Federal n° 8.666/93, conforme autorização expressa via Lei Municipal n°. _____, mediante as condições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre os entes signatários, para a implantação de todo o sistema de abastecimento de água potável, incluindo abertura de poço artesiano, compra de material, abertura de valas e colocação de encanamento, na Linha Almeida, comunidade de São Caetano (Rio da Prata) numa extensão aproximada de 4,5km.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS

As famílias que serão atendidas com abastecimento de água potável são as seguintes:

De Nova Roma do Sul - Francisco Ditadi, Ulisses Mario Bett, Família Rizzardo e Capela São José do Rio da Prata;

De Antônio Prado - Antonio Scopel, Carlinhos Tochetto, Dorvalino Ditadi, José Carissimi, Mirela Carra(pai),

Olimpio Ditadi, Ernesto Ditadi, Olivo Antonio Tessaro, Maurílio Ditadi e Avelino Ditadi.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1. Obrigações do Município de Nova Roma do Sul:

- Dispor da quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem utilizados para compra de encanamento.
- Disponibilizar uma máquina tipo retroescavadeira com operador para abertura das valas necessária a colocação dos encanamentos numa extensão aproximada de 4,5km;

2. Obrigações do Município de Antônio Prado:

- Dispor em favor de todas as famílias de poço artesiano localizado no seu território;
- Dispor da quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem utilizados para compra de encanamento e demais materiais necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade civil deste convênio está limitada às atividades exercidas respectivamente pelas partes de acordo com as suas competências e obrigações estabelecidas na cláusula Terceira deste instrumento, estando cada uma isenta de responsabilidade e ressarcimento decorrentes de atividades que não sejam de sua exclusiva competência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO

O presente instrumento terá vigência a contar da publicação de sua súmula no canal de publicidade adotado por cada parte pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES

As disposições ora pactuadas poderão ser alteradas mediante consenso prévio das contratantes e formalização de

instrumentos aditivos a este, com exceção da cláusula do objeto. A tolerância das partes, no cumprimento das obrigações ora assumidas, não constitui novação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de Antônio Prado (RS), ressalvados os casos de competência de outros órgãos.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Roma do Sul, ____ de _____ de 2014.

Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul

Prefeito Municipal de Antônio Prado

Testemunhas:
